

CONVITE E CADERNO DE ENCARGOS

Viaturas Elétricas

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Consulta Prévia

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante – Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, designado por HDFF, EPE, NIPC nº 506 361 527, com sede na Rua do Hospital, Gala, 3094-001 Figueira da Foz, com o telefone n.º 233402000, fax n.º 233 431 268, email: concursos@hdfigueira.min-saude.pt, convida essa empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia n.º 7061/2021 adotado para a **Aquisição de Viaturas Elétricas**.

2. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração do HDFF, datada de 16 de novembro de 2021 após a devida aprovação por Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde a 29/09/2021 e financiado no âmbito da operacionalização do art.º 275.º da Lei do Orçamento de Estado de 2021, com dotação específica.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA

Atendendo a que o valor previsto para o contrato não ultrapassa o montante constante da alínea c) do n.º 1, do artigo 20º do CCP.

4. CONSULTA DOS DOCUMENTOS DA CONSULTA PRÉVIA E RESPECTIVO FORNECIMENTO

A participação na presente Consulta Prévia, depende da prévia inscrição na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no portal **www.acingov.pt**.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE PARA OS PRESTAR

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do Convite e Especificações Técnicas da Consulta Prévia, são da competência da entidade adjudicante, por deliberação do Conselho de Administração do HDFF, EPE datada **de 16 de novembro de 2021**.

5.2. Os interessados podem solicitar, os esclarecimentos necessários através da Plataforma Eletrónica disponível no portal **www.acingov.pt**, na função “pedir esclarecimentos”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

5.3. Os esclarecimentos serão prestados, pelo mesmo meio previsto no número anterior, até ao penúltimo dia do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.4. O HDFF, EPE poderá, por iniciativa própria e com a devida antecedência, formular esclarecimentos que considere convenientes a todos os interessados que levantaram o processo.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

5.5. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 3, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 2, obriga a prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deve ser apresentada até à data limite fixada na Plataforma.

6.2. A data limite fixada no ponto n.º.1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada nos termos definidos no artigo 64.º do CCP.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Dela devem constar obrigatoriamente:

- Marca, modelo, versão, cor e estofos
- Especificações técnicas
- Autonomia WLTP
- Tipo e preço de acessórios, se aplicável
- Tipo e preço da assistência técnica, se aplicável;
- Preço total da proposta com indicação expressa de não inclusão do IVA;
- Taxa do Iva;
- Condições de pagamento;
- Prazo de entrega;
- Garantia.

7.2. Os preços indicados incluirão todos os encargos inerentes à entrega do veículo nas instalações do HDFF, EPE.

7.3. A proposta mencionará expressamente a não inclusão do IVA e que ao preço total acrescerá aquele imposto à taxa legal em vigor.

7.4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, com poderes para o obrigar.

8. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

8.1. A proposta deve, nos termos do disposto no artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, ser constituída pelo seguinte documento:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Especificações Técnicas, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos.
- Formulário da Proposta;

8.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

9. ANÁLISE DA PROPOSTA E EXCLUSÃO

9.1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, considerando o critério de adjudicação e termos ou condições.

9.2. Na análise das propostas será verificada a existência de algum dos pressupostos de exclusão previstos no nº 2 do artigo 70º e no nº 2 do artigo 146º do CCP.

9.3. Será excluída a proposta que não obedeça aos termos e condições definidos neste Convite e Especificações Técnicas.

10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 90 (noventa) dias contados da data limite para a sua entrega.

11. NEGOCIAÇÃO

1. O HDFF, EPE poderá adotar uma fase de negociação de propostas, nos termos do disposto no art.º149.º e seguintes do CCP
2. A negociação é restringida às três propostas admitidas com o mais baixo valor global proposto.
3. A negociação das propostas decorrerá totalmente por via eletrónica pelo que serão notificados da data e hora via plataforma eletrónica.
4. A negociação incidirá sobre o valor da respetiva proposta.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate, será efetuado um sorteio online.
2. A data, hora e local em que ocorrerá o sorteio será comunicada a todos os concorrentes empatados, através da plataforma eletrónica, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.
3. O sorteio decorrerá da seguinte forma:
 - a) Será criada uma numeração de acordo com o número de concorrentes empatados;
 - b) A numeração será introduzida em recetáculo opaco, de onde cada concorrente, devidamente credenciado, extrairá a numeração;
 - c) Os concorrentes serão ordenados de acordo com a numeração que lhes couber;
 - d) O sorteio decorrerá na presença do júri do concurso.
4. Do sorteio será redigida uma Ata a submeter a assinatura de todos os presentes.
5. Em caso de restrições aplicáveis pela pandemia COVID-19, o sorteio será realizado por videoconferência com a presença dos concorrentes empatados.
6. Caso seja aplicado o disposto no n.º anterior os concorrentes empatados serão contactados por mensagem na via plataforma eletrónica para disponibilização dos endereços de contacto.

12.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Nos termos dos art.ºs 81.º e n.º1 al.j) ao art.º115 CCP em caso de adjudicação os documentos deverão ser apresentados até cinco dias.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Propõe-se que a adjudicação seja feita com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

14. PREÇO BASE

O preço base global do procedimento é de 52.032,52 € (cinquenta e dois mil e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço base foi aferido em face do valor médio conhecido das viaturas disponíveis no mercado com características semelhantes para o fim pretendido.

15. CESSÃO DE CRÉDITOS

Não é permitida a cessão de créditos.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

A presente **Consulta Prévia n.º 7061/2021** tem por objeto a **Aquisição de Viaturas Elétricas** de acordo com as **Especificações Técnicas**, para o Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE (HDFF, EPE).

2. PREÇO

Pela entrega dos bens, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes da presente Especificações Técnicas de Encargos, o do HDFF, EPE deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público o bem com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente documento.

3.2. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário a sua entrada em funcionamento.

3.3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos a venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita a conformidade dos bens.

4. ENTREGA DOS BENS

4.1. Os bens deve ser entregue no HDFF, EPE, na Rua do Hospital, Gala, 3094-001 Figueira da Foz.

4.2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega das viaturas todos os documentos (incluindo os respetivos manuais técnicos) de operação e serviço com discriminação da listagem de peças, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles, pelo que a falta de entrega dos referidos documentos, suspende o pagamento da respetiva fatura.

4.3. Mais se obriga, nesta altura, a dar formação aos utilizadores dos veículos.

4.4. Todas as despesas e custos com o transporte das viaturas e respetivos documentos para o local de entrega e a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

5. INSPEÇÃO E TESTES

5.1. Efetuada a entrega do bem, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede no prazo máximo de 30 dias, à inspeção qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

5.2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre todo o equipamento, sendo efetuada através de testes.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

5.3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar ao HDFF, EPE toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

5.4. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do fornecedor.

6. INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

6.1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade do bem, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na proposta adjudicada, o HDFF, EPE deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

6.2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo HDFF, EPE, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade do bem e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

6.3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o HDFF, EPE procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

7. ACEITAÇÃO DOS BENS

7.1. Caso os testes comprovem a total operacionalidade do bem, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na proposta adjudicada, deve ser emitido, no prazo máximo de 15 dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e do HDFF, EPE.

7.2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade do bem para o HDFF, EPE, bem como do risco de deterioração ou perecimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

7.3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias do bem com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente documento.

8. SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO

8.1. As propostas devem indicar moldes e tempo de formação de todo o Pessoal Técnico e Operadores que os concorrentes entendam propor para que fiquem aptos a funcionar com o bem.

8.2. O adjudicatário fica obrigado a formar e a prestar o necessário apoio técnico, devendo igualmente fornecer, sem quaisquer encargos adicionais todo o tipo de manuais de instrução e outra documentação técnica necessária à exploração, em língua Portuguesa.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

9. GARANTIA TÉCNICA

9.1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do presente procedimento, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

9.2. A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daquele bem ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da entrega;
- g) A mão-de-obra.

9.3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o do HDFF, EPE tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

9.4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo HDFF, EPE e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Considera-se incluída na proposta toda a assistência técnica de prevenção assim como as reparações necessárias ao bom funcionamento do equipamento.

11. GARANTIA E CONTINUIDADE DE FABRICO

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram o bem pelo prazo mínimo estimado de vida útil do bem, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis, a contar da assinatura do auto de receção respetivo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo até 60 dias, após receção pelo HDFF, EPE, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, ou outro prazo a acordar com o proponente.

12.2. Em caso de discordância por parte do HDFF, EPE, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

12.3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência Bancária.

12.4. Aceitam-se prazos de pagamento alternativos com apresentação de descontos financeiros.

13. PROPOSTAS VARIANTES

Os concorrentes não podem apresentar propostas variantes.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, pretende adquirir duas viaturas novas totalmente elétricas, com a seguinte memória descritiva a saber:

- ✓ Veículo ligeiro de passageiros;
- ✓ 6 airbags: frontais, laterais e cortina;
- ✓ 3 cintos traseiros com 3 pontos de tensão e 2 fixações;
- ✓ Imobilizador;
- ✓ Controlo automático da pressão dos pneus;
- ✓ Sensor de chuva;
- ✓ Sistema anti colisão inteligente com deteção de peões;
- ✓ Sistema de faróis inteligente;
- ✓ Retrovisor interior com anti encandeamento;
- ✓ Porta luvas;
- ✓ Bancos traseiros rebatíveis (60/40);
- ✓ Espelhos retrovisores com ajuste elétrico;
- ✓ 2 cintos de segurança dianteiros com 3 pontos, pré-tensores duplos, limitador de carga;
- ✓ Aviso de cinto não colocado;
- ✓ ABS e EBD com assistência à travagem;
- ✓ Assistência ao arranque em subida;
- ✓ Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- ✓ Jantes em Liga Leve ;
- ✓ Autonomia: mínima de 380 Km WLTP;
- ✓ Capacidade mínima da bagageira: 275l (aferido sem os bancos traseiros rebatidos);
- ✓ Equipado com dispositivos (cabos) de recarga disponíveis;
- ✓ Fornecimento e instalação de Wall-box para carregamento.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

15. PREÇO BASE

O preço base global do procedimento é de 52.032,52 € (cinquenta e dois mil e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço base foi aferido em face do valor médio conhecido das viaturas disponíveis no mercado com características semelhantes para o fim pretendido.

16. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Fazendo cumprir o Procedimento de Qualidade interno, citamos "PQ.06.4" o qual visa Descrever a avaliação e seleção de Fornecedores, o circuito de compra de um produto/equipamento, sua receção e verificação, bem como, o armazenamento, e conforme deliberação do Conselho de Administração do HDFF, EPE, datada de 24 de fevereiro de 2020, com vista à avaliação dos Fornecedores Externos, todos os fornecedores serão avaliados numa escala de 1 a 5, em que 1 é muito mau e 5 muito bom, considerando os seguintes critérios:

Critério a considerar	Fornecedor
Qualidade / Competência técnica do serviço / produto	
Capacidade de resposta	
Cumprimento de prazos	
Relação preço/qualidade do serviço/produto/equipamento	
Ser Certificado/ Acreditado	
Avaliação final (A / NA)	

17. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal da sede do HDFF, EPE, com expressa renúncia a qualquer outro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos em que o adjudicatário recuse efetuar o fornecimento ou se atrase na entrega do equipamento, o HDFF, EPE poderá adquirir-lo a outro fornecedor, ficando a diferença de preço, se a houver, a cargo do adjudicatário.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

ANEXO II

Especificações técnicas

(a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º CCP)

1 - Entende-se por 'Especificação técnica':

a) No caso dos contratos de empreitada de obras públicas, a totalidade das prescrições técnicas constantes, nomeadamente, dos documentos do procedimento, que definem as características exigidas ao material ou produto e que permitem caracterizá-los de modo a que correspondam à utilização a que a entidade adjudicante os destina; essas características incluem os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção que preveja todas as utilizações (incluindo a acessibilidade por parte das pessoas com deficiência) e a avaliação da conformidade, o desempenho, a segurança ou as dimensões, incluindo os procedimentos relativos à garantia de qualidade, a terminologia, os símbolos, os ensaios e métodos de ensaio, a embalagem, a marcação e a rotulagem, as instruções de utilização, bem como os procedimentos e métodos de produção em qualquer das fases do ciclo de vida dos trabalhos; as características incluem igualmente as regras de conceção e cálculo dos custos, as condições de ensaio, de controlo e de receção das obras, bem como as técnicas ou métodos de construção e todas as outras condições de carácter técnico que a autoridade adjudicante possa exigir, por meio de regulamentação geral ou especial, no que respeita às obras acabadas e aos materiais ou elementos integrantes dessas obras;

b) No caso de contratos de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, uma especificação constante de um documento que define as características exigidas a um produto ou a um serviço, tais como os níveis de qualidade, os níveis de desempenho ambiental e climático, a conceção que preveja todas as utilizações (incluindo a acessibilidade por parte das pessoas com deficiência) e a avaliação da conformidade, o desempenho, a utilização do produto, a segurança ou as dimensões, incluindo as prescrições aplicáveis ao produto no que se refere ao nome sob o qual é vendido, a terminologia, os símbolos, os ensaios e métodos de ensaio, a embalagem, a marcação e rotulagem, as instruções de utilização, os procedimentos e métodos de produção em qualquer fase do ciclo de vida do produto ou serviço e os procedimentos de avaliação da conformidade.

2 - Entende-se por 'Norma': uma especificação técnica aprovada por um organismo de normalização reconhecido para aplicação repetida ou continuada, cuja observância não é obrigatória e que se enquadra no âmbito de uma das seguintes categorias:

a) 'Norma internacional': uma norma aprovada por um organismo internacional de normalização e acessível ao público em geral;

b) 'Norma europeia': uma norma aprovada por um organismo europeu de normalização e acessível ao público em geral;

c) 'Norma nacional': uma norma aprovada por um organismo nacional de normalização e acessível ao público em geral.

3 - Entende-se por 'Avaliação Técnica Europeia': a avaliação documentada do desempenho de um produto de construção, em relação às suas características essenciais, em conformidade com o respetivo documento de avaliação europeu, conforme definido no ponto 12 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março.

4 - Entende-se por 'Especificação técnica comum', uma especificação técnica no domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação estabelecida de acordo com o disposto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012.

5 - Entende-se por 'Referencial técnico': qualquer produto elaborado por organismos europeus de normalização, que não as normas europeias, em conformidade com procedimentos adaptados à evolução das necessidades do mercado.